



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre criação de cargos públicos".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter / efetivo, que passam a integrar o Anexo I, da Lei nº 1.218, / de 02 de julho de 1990, nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

I - 05 (cinco) de escriturário, referência "04";

II - 10 (dez) de professor, referência "05".

**Artigo 2º** - Fica criado o cargo público de Diretor de Escola, referência / "08", de provimento em comissão, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 1.218, de 02 de julho de 1990.-


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão / por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma legal.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga / das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 dias do mês de de- / zembro de 1994.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo